

FINANCIAL SERVICES



Pág. 12

Áreas técnicas da CVM orientam sobre regime de distribuição dos resultados de FIAGRO

Pág. 18

Alterações na Instrução Normativa BCB nº 524 agilizam remessa de saldos contábeis pelas instituições de pagamento

Pág. 14

Inclusão do FIAGRO como categoria autônoma de fundo na autorregulação entrou em vigor no dia 31 de março

Pág. 21

Instituições financeiras e participantes do Pix deverão enviar relatórios contábeis em formatos específicos a partir de 1º de julho de 2025

Pág. 40

Mercado aponta necessidade de ajustes nas propostas do Banco Central para regulamentar o BaaS

Expediente

Informativo Financial Services

Tatiana Martins
Sócia de Financial Services

Álvaro Gama
Financial Services

Shot da Diversidade

Lígia Sodré
Sócia de Transaction Services

Érika Braga
Diretora de Recursos Humanos

Siga Nossos Canais



www.mcsmarkup.com



Fundos de Investimento10

Áreas técnicas da CVM orientam sobre regime de distribuição dos resultados de FIAGRO	12
Inclusão do FIAGRO como categoria autônoma de fundo na autorregulação entrou em vigor no dia 31 de março	14
ANBIMA apresenta contribuições sobre consulta pública para FIPs	15

Banco Central do Brasil16

Alterações na Instrução Normativa BCB nº 524 agilizam remessa de saldos contábeis pelas instituições de pagamento	18
BACEN altera Instrução Normativa para remessa de balancetes e balanços patrimoniais por instituições de pagamento	20
BACEN estabelece novos procedimentos para remessa de demonstrações financeiras ao Banco Central	21
BACEN atualiza procedimentos para remessa de informações ao Sistema de Informações de Créditos (SCR)	22
BACEN prorrogou prazo para remessa do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO) referente a fevereiro de 2025	23
Banco Central anuncia que Pix Parcelado pode ser lançado em setembro	24

Cooperativas de Crédito26

Projeto de Lei permite que cooperativas se beneficiem do Fundo Nacional de Desenvolvimento Tecnológico	28
Cooperativas financeiras superam R\$800 bi em ativos e impulsionam a inclusão financeira no Brasil	30

Previdência Privada32

Resolução CMN altera diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de previdência complementar	34
CMN amplia opções de investimento para fundos de pensão em nova resolução	36

Fintechs38

Mercado aponta necessidade de ajustes nas propostas do Banco Central para regulamentar o BaaS	40
Indústria de pagamentos busca clareza sobre ‘split payment’ antes da implementação prevista para 2027	44
BC abre consulta sobre regulamentação das carteiras digitais das ‘big techs’ e sua influência no mercado de pagamentos	46

Institucional48

Shot da Diversidade	50
---------------------	----

A MCS Markup é uma empresa **full service** de consultoria e gestão empresarial.

Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 350 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira de padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de nossos

clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

Desejamos uma boa leitura!

Simplificamos
processos,
fazemos a
diferença.

Rio de Janeiro

Rua São José, 70 – 17º Andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
+55 21 2533-1122

São Paulo e Interior

Praça Tomás Morus, 81 – cj 1201
Água Branca, São Paulo – SP
+55 11 2229-7898

Espírito Santo

R. João da Cruz, 25 – 4º Andar
Praia do Canto, Vitória – ES
+55 27 4040-4098

Paraná

Rua Francisco Rocha, 198
Batel, Curitiba – PR
+55 41 4040-4075

“
“Se queremos progredir,
não devemos repetir a
história, mas fazer uma
história nova.”

Mahatma Gandhi

”



Fundos de Investimento



Áreas técnicas da CVM orientam sobre regime de distribuição dos resultados de FIAGRO

O objetivo é orientar sobre a política de distribuição de rendimentos de fundos de agronegócio



As Superintendências de Securitização e Agronegócio (SSE) e de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicaram um Ofício Circular Conjunto (CVM/SSE/SNC 1/2025) no dia 3 de abril de 2025, visando esclarecer sobre a **distribuição de rendimentos** dos fundos de investimento no agronegócio (**FIAGRO**).

O documento aborda a **aplicabilidade de dispositivos da Lei 8.668**, da **Resolução CVM 39**, e do **Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175**, especificando como os administradores e gestores devem proceder, especialmente em relação ao regime de caixa na distribuição de lucros.

O texto detalha que o **artigo 10 da Lei 8.668** não se aplica aos FIAGRO, inclusive aos fundos que seguem o regime estabelecido pelo Anexo Normativo VI. A **limitação de lucros** para distribuição no regime de caixa é destacada, sendo que a distribuição não pode ultrapassar os **lucros do exercício e os lucros acumulados**.

As **adaptações normativas** podem ser feitas durante o processo de adaptação dos FIAGRO aos novos regulamentos, e é esperado que administradores e gestores sigam essas orientações a partir da data de publicação do Ofício Circular.

Inclusão do FIAGRO como categoria autônoma de fundo na autorregulação entrou em vigor no dia 31 de março

Minutas de documentos apresentadas pela ANBIMA ao mercado passaram por audiência pública sem alterações.

Desde o dia 31 de março, entrou em vigor a **inclusão do FIAGRO** como uma **categoria autônoma de fundo** dentro da autorregulação do mercado financeiro. Essa mudança, que foi apresentada ao mercado por meio de minutas de documentos, passou por uma audiência pública que foi encerrada em 10 de março, sem que houvesse alterações nos textos inicialmente propostos.

Entre os documentos atualizados, destacam-se:

- O **Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros**;
- As **Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros**;
- Os **Requisitos de Certificação e Glossário da ANBIMA**, que agora passam a incluir o FIAGRO como uma categoria distinta.

A principal motivação para essa inclusão é o **alinhamento com a regulação da CVM**, que, por meio da **Resolução 175**, já havia dedicado um anexo específico para o Fiagro (Anexo VI).

Além disso, foi destacada a **obrigatoriedade de registro de operações de fundos** pelos gestores de recursos relacionados a **instrumentos de renda fixa**, cujo prazo de vigência se inicia em **30 de junho**. Essas atualizações refletem a adaptação do mercado às novas normas e garantem mais clareza e transparência nas práticas de gestão dos fundos no Brasil.

ANBIMA apresenta contribuições sobre consulta pública para FIPs

Principais pontos abordam distribuição do produto para o varejo e investimentos dos fundos no exterior

No final de março, a **ANBIMA** enviou suas contribuições à **consulta pública SDM Nº 03/24 da CVM**, que propõe novas regras para os **FIPs (Fundos de Investimento em Participações)**. Essa ação faz parte da agenda de **Desenvolvimento de Mercado da ANBIMA**, com foco nas principais iniciativas para este e o próximo ano.

As contribuições da associação abrangem **29 pontos**, destacando-se principalmente os itens relativos à **distribuição do produto para o varejo** e o **investimento dos FIPs no exterior**.

Em relação à distribuição para o varejo, foram sugeridos ajustes importantes, como a **vedação à chamada de capital**, permitindo que os FIPs distribuídos para o investidor de varejo façam chamadas de capital de forma **faseada**, garantindo maior flexibilidade para os gestores. Além disso, foi proposta a **exclusão da obrigatoriedade de listagem em bolsa**, uma vez que a simples listagem não garante a liquidez do fundo e pode gerar uma falsa sensação de segurança para o investidor.

Sobre os **investimentos dos FIPs no exterior**, a ANBIMA sugeriu que empresas com sede fora do Brasil, mas com **90% ou mais de receita consolidada no país**, sejam tratadas como **ativos locais** para fins de enquadramento regulatório.

Essas propostas visam melhorar a transparência e a adequação do mercado, oferecendo mais clareza e segurança aos investidores.



Banco Central do Brasil



Alterações na Instrução Normativa BCB nº 524 agilizam remessa de saldos contábeis pelas instituições de pagamento

Novas diretrizes estabelecem prazos e regras para instituições participantes do Pix enviarem informações ao Banco Central

A Instrução Normativa BCB nº 599, publicada em **27 de março de 2025**, altera a Instrução Normativa BCB nº 524, de **18 de setembro de 2024**, com o objetivo de melhorar o processo de remessa de informações diárias sobre os **saldos contábeis** e o **volume financeiro das transações de pagamento** realizadas pelas **instituições de pagamento**. Essas informações, que são de competência das instituições não autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mas que participam ou estão em processo de adesão ao **Pix**, devem ser enviadas conforme o **art. 2º da Resolução BCB nº 208**, de **22 de março de 2022**.

A principal mudança trazida pela nova instrução envolve a ampliação das **obrigações de remessa de documentos** (código 4111 – **Saldos Contábeis Diários**) para um maior número de instituições de pagamento.

Além disso, a normativa especifica os procedimentos e prazos para as instituições, incluindo aquelas **não autorizadas a operar pelo Banco Central e participantes do Pix**.

Já o art. 2º da instrução detalha os **procedimentos de remessa** e **as informações exigidas**, destacando que as **instituições de pagamento** que atuam sob os parâmetros da **Resolução BCB nº 1 de 12 de agosto de 2020** devem encaminhar as informações relativas ao volume financeiro e aos saldos contábeis de acordo com os novos critérios.

A **Instrução Normativa BCB nº 599** entrou em vigor imediatamente, com efeitos a partir de **1º de julho de 2025**, estabelecendo o prazo para adequação das instituições às novas exigências de remessa de dados financeiros ao Banco Central.

Pague com
PIX



BACEN altera Instrução Normativa para remessa de balancetes e balanços patrimoniais por instituições de pagamento

Novas regras estabelecem prazos para envio de informações contábeis ao Banco Central até 1º de julho de 2025

A Instrução Normativa BCB nº 600, publicada em 27 de março de 2025, alterou a Instrução Normativa BCB nº 195, de 9 de dezembro de 2021, que define os procedimentos para a remessa de informações contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central. Essa alteração inclui também as instituições de pagamento não autorizadas a funcionar pelo Banco Central que sejam participantes do Pix ou que estejam em processo de adesão ao sistema.

A nova regulamentação especifica a remessa dos documentos de código 4010 (Balancete Patrimonial Analítico) e 4016 (Balanço Patrimonial Analítico), com a obrigação de envio para todas as instituições mencionadas, de forma individual, conforme os requisitos da Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020.

As alterações incluem um ajuste na **ementa** da Instrução Normativa BCB nº 195, com um foco mais amplo nas **informações contábeis** de todas as **instituições de pagamento** que participam ou estão aderindo ao **Pix**. A partir de **1º de julho de 2025**, essas instituições deverão enviar os relatórios contábeis, assegurando mais transparência e organização nas informações financeiras requeridas pelo Banco Central.

A Instrução Normativa BCB nº 600 entra em vigor imediatamente, mas os efeitos começam a valer em **1º de julho de 2025**, para permitir tempo de adequação às novas exigências.

BACEN estabelece novos procedimentos para remessa de demonstrações financeiras ao Banco Central

Instituições financeiras e participantes do Pix deverão enviar relatórios contábeis em formatos específicos a partir de 1º de julho de 2025

A Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025, altera e consolida os procedimentos para a remessa de **demonstrações financeiras** ao **Banco Central do Brasil**, estabelecendo novas diretrizes para sua divulgação na **Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional (CDSFN)**. Essas alterações se aplicam a **instituições financeiras, instituições autorizadas pelo Banco Central e instituições de pagamento participantes do Pix** ou em processo de adesão ao sistema, conforme estabelecido pela **Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020**.

A instrução normativa inclui **demonstrações financeiras individuais e consolidadas** (anuais, semestrais e intermediárias) de acordo com a legislação vigente. As **instituições financeiras** devem remeter suas demonstrações financeiras

em formato **PDF/A** ou **JSON**, conforme especificado, incluindo relatórios como o **Balanço Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado**, e a **Demonstração dos Fluxos de Caixa**. Além disso, as **instituições de pagamento** participantes do **Pix** ou que estão em processo de adesão devem também enviar suas **demonstrações financeiras** utilizando os documentos apropriados.

A norma define que as **demonstrações financeiras** devem ser acompanhadas de **notas explicativas, relatório da auditoria independente, e relatório da administração**. A remessa dos dados deve ser feita **no prazo regulamentar específico**, com a inclusão de **certificação digital** para garantir a autenticidade dos documentos.

Importante destacar que as **instituições com patrimônio líquido inferior a R\$2.000.000,00** estão isentas de elaborar a **Demonstração dos Fluxos de Caixa**.

A Instrução Normativa BCB nº 601 entra em vigor em **1º de julho de 2025**, garantindo que as **instituições financeiras e de pagamento** tenham tempo adequado para se adaptar aos novos requisitos.

BACEN atualiza procedimentos para remessa de informações ao Sistema de Informações de Créditos (SCR)

Instituições de pagamento participantes do Pix devem enviar dados de risco de crédito a partir de julho de 2025

A Instrução Normativa BCB nº 602, de 27 de março de 2025, altera a Carta Circular nº 3.869, de 19 de março de 2018, estabelecendo novos procedimentos para a remessa de **informações ao Sistema de Informações de Créditos (SCR)**. A atualização visa incluir as **instituições de pagamento** não autorizadas a funcionar pelo **Banco Central** que participam do **Pix** ou estão em processo de adesão ao sistema, conforme a **Resolução BCB nº 1**, de 12 de agosto de 2020.

As mudanças exigem que essas instituições remetam documentos de **código 3040 (Dados de Risco de Crédito)**, **3042 (Correção do documento 3040)** e **3044 (Dados de Eventos em Operações de Crédito)**, a partir de **1º de julho de 2025**, para compor o SCR, que reúne informações sobre as operações de crédito dos clientes com risco direto superior a **R\$ 200,00**.

A alteração também define que a **Carta Circular nº 3.869** passa a vigorar com a inclusão das **instituições de pagamento participantes do Pix** na obrigação de remeter esses dados, conforme o art. 3º, § 9º da **Resolução BCB nº 1**.

BACEN prorrogou prazo para remessa do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO) referente a fevereiro de 2025

A nova data-limite para envio do DLO foi 22 de abril de 2025, visando facilitar a conformidade das instituições

A Instrução Normativa BCB nº 607, de 3 de abril de 2025, prorrogou a data-limite para o envio do **Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO)**, referente à **data-base de fevereiro de 2025**, de **5 de abril de 2025** para **22 de abril de 2025**. O DLO é um documento essencial que detalha a apuração dos limites operacionais das instituições financeiras, conforme regulamentações prudenciais definidas pelo **Banco Central do Brasil**.

A prorrogação foi uma resposta a um pedido das **associações de classe** que representam as **instituições financeiras** e demais **instituições autorizadas** pelo Banco Central, considerando a complexidade do processo de geração e conferência do DLO. O novo prazo permitirá que as instituições tenham tempo suficiente para gerar, conferir e remeter o documento sem comprometer a conformidade regulatória.

Essa medida alinha-se com os esforços do **Banco Central** para reduzir custos regulatórios e facilitar a adesão das instituições aos requisitos exigidos, sem afetar a qualidade das informações enviadas. A **Instrução Normativa BCB nº 607** entrou em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Banco Central anuncia que Pix Parcelado pode ser lançado em setembro

Além do parcelamento, novas funcionalidades incluem Pix em Garantia e autoatendimento para devoluções

O Banco Central anunciou que o **Pix Parcelado** tem **previsão de lançamento para setembro de 2025**. Essa nova funcionalidade permitirá que os usuários contratem **crédito para parcelar transações Pix**, semelhante ao **cartão de crédito parcelado**, com **juros**. O **recebedor** da transação receberá o valor total de imediato, enquanto o **pagador** poderá dividir o pagamento com acréscimo. O **Pix Parcelado** visa **estimular o uso do sistema de pagamentos instantâneos no varejo** e poderá ser utilizado em qualquer tipo de transação, incluindo **transferências**.

Além do **Pix Parcelado**, o **Banco Central** divulgou também duas novas funcionalidades com datas de lançamento distintas:

- **Pix em Garantia** - previsto para **2026**, devido à necessidade de uma **infraestrutura mais complexa**, permitirá que **empresas** usem **recebíveis futuros de Pix** como **garantia em operações de crédito**. Essa funcionalidade será exclusiva para **estabelecimentos comerciais e empresas**, sem impactar a forma como **pessoas físicas** utilizam o Pix.
- **Autoatendimento do MED** – que modernizará o processo de **contestação de transações Pix** em casos de **fraudes, golpes e crimes**, tem lançamento previsto para o **1º de outubro de 2025**. O processo de contestação será totalmente **digital**, permitindo que os usuários **contestem transações diretamente pelos aplicativos bancários**, eliminando a necessidade de **atendimento telefônico**.



Cooperativas de Crédito



Projeto de Lei permite que cooperativas se beneficiem do Fundo Nacional de Desenvolvimento Tecnológico

Mudança visa ampliar o acesso de cooperativas ao FNDCT, promovendo o desenvolvimento econômico e social



O **Projeto de Lei 4812/24**, atualmente em discussão na **Câmara dos Deputados**, propõe uma mudança na legislação para permitir que **cooperativas** se beneficiem do **Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)**, criado pela **Lei 11.540/07**. A proposta visa ampliar o acesso das cooperativas, que, de acordo com o autor do projeto, desempenham um papel crucial no desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Atualmente, a legislação do FNDCT restringe o benefício às **empresas**, o que exclui o modelo cooperativista, embora ele também seja um importante motor para **inovações tecnológicas** no país. A autoria do projeto defende a mudança legislativa, destacando que as cooperativas têm contribuído significativamente para o avanço da ciência e da tecnologia, como exemplificado por iniciativas no **acesso à internet** no campo e na **construção de usinas fotovoltaicas** e de **biogás** para promover **autossuficiência energética**.

Com cerca de **4,5 mil cooperativas** no Brasil e **23,4 milhões de cooperados**, o setor movimenta **R\$ 650 bilhões** anualmente. O projeto está agora em análise nas comissões de **Ciência, Tecnologia e Inovação, Finanças e Tributação, e Constituição e Justiça e Cidadania** da Câmara dos Deputados. Caso seja aprovado, ele seguirá para o Senado para a aprovação final, podendo abrir novas possibilidades de **investimentos em tecnologia e inovação** para as cooperativas no país.

Cooperativas financeiras superam R\$800 bi em ativos e impulsionam a inclusão financeira no Brasil

Crescimento robusto do setor contribui para o apoio a micro e pequenas empresas, além de expansão no Norte e Nordeste

As cooperativas de crédito no Brasil seguem sua trajetória de crescimento e superaram a marca de **R\$ 800 bilhões** em ativos, desempenhando um papel essencial na economia brasileira, especialmente no apoio a **micro, pequenas e médias empresas (MPMEs)**. Em 2024, as cooperativas foram responsáveis por **34% das operações de repasse** aprovadas pelo **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)**, um salto significativo em relação aos 3% registrados em 2014.

Com uma presença significativa em **368 municípios brasileiros**, as cooperativas de crédito garantem acesso a serviços financeiros em locais onde outras agências bancárias não estão presentes, promovendo inclusão e **educação financeira**. A colaboração com o **BNDES** fortalece o **cooperativismo financeiro** e amplia o acesso ao crédito, especialmente para **pequenos agricultores** e empresas em diversas regiões do país.

O setor está em ascensão, e a **Organização das Nações Unidas (ONU)** declarou 2025 como o **Ano Internacional das Cooperativas**, reconhecendo a contribuição dessas instituições para o **desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo**. No Brasil, o cooperativismo já apresenta números expressivos, com **4,5 mil cooperativas** e **23,4 milhões de cooperados**, e está se expandindo rapidamente.

Crescimento das principais cooperativas financeiras

O **Sicredi** se destaca entre as maiores cooperativas de crédito, com um crescimento notável. Em **cinco anos**, o número de associados dobrou de **4,4 milhões** para **9 milhões**, e a instituição planeja a abertura de **230 novas unidades**, especialmente nos estados do Norte e Nordeste, incluindo **Pará, Maranhão, Pernambuco, Sergipe** e **Bahia**.

A **Cresol** também apresentou resultados impressionantes, com a marca de **1 milhão de cooperados** e um aumento de **33%** no valor de ativos em 2024, alcançando **R\$ 42,1 bilhões**. A cooperativa atende principalmente **pessoas físicas urbanas** (61%) e o **agronegócio** (23%).



O **Sistema Sicoob** alcançou **R\$ 298,4 bilhões em ativos** em 2023, um crescimento de **25%** em relação ao ano anterior. Além disso, o **Sicoob** registrou **R\$ 168 bilhões em operações de crédito**, com **R\$ 80,7 bilhões** destinados ao **público PJ**, demonstrando a força do cooperativismo também no apoio a **pequenos negócios**.

Por fim, o **Sistema Ailos**, composto por **13 cooperativas**, conquistou **R\$ 1 bilhão** em concessões de **Crédito Direto ao Cooperado (CDC)**, uma linha de crédito popular para a aquisição de bens de alto valor, como **veículos** e **eletrodomésticos**.

O cooperativismo financeiro brasileiro segue sua expansão, oferecendo alternativas sustentáveis e acessíveis para o desenvolvimento econômico e social de diversas regiões e setores do país.

Previdência Privada



Resolução CMN altera diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de previdência complementar

Mudanças visam aprimorar a gestão de investimentos e a transparência das entidades fechadas de previdência complementar

A Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025, trouxe alterações significativas na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, que estabelece as **diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)**.

As modificações visam otimizar a gestão dos recursos dos planos de previdência, promovendo mais transparência, segurança e adequação aos objetivos das entidades.

Entre as mudanças, destaca-se a exigência de que a **EFPC** observe os **princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, e transparência** nas aplicações, além de manter registros digitais dos documentos que suportam a tomada de decisões, especialmente em casos de **gestão própria** e investimentos que exigem poder decisório. A nova resolução também detalha os

requisitos para **designação de administradores ou comitês de gestão de riscos**, conforme o porte e complexidade das entidades.

Outra alteração importante refere-se à **avaliação de riscos**, que agora deve considerar também **aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança (ESG)** dos investimentos. Além disso, as **EFPC** devem garantir maior **transparência** sobre os impactos sociais e ambientais de suas carteiras de investimentos, alinhando-se às melhores práticas de governança corporativa.

A resolução também atualiza as **restrições e limites de alocação** de recursos dos planos, incluindo novos ativos financeiros como **FIAGRO** (fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais) e **FIP** (fundos de investimento em participações), além de debêntures incentivadas e cotas de fundos de investimento imobiliário (FII).

A **Resolução CMN nº 5.202** entra em vigor imediatamente e visa fortalecer a gestão dos recursos das EFPC, garantindo que as decisões de investimento atendam às exigências regulatórias e promovam a **sustentabilidade** do sistema de previdência complementar no Brasil.



CMN amplia opções de investimento para fundos de pensão em nova resolução

Mudanças visam fortalecer a previdência complementar e alinhar os investimentos com os princípios ASG e novos ativos

A Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025, trouxe mudanças significativas nas diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Essa atualização foi elaborada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), dentro da Agenda de Reformas Financeiras (ARF), com o objetivo de adaptar a regulamentação ao novo cenário dos fundos de investimentos, alinhando-os à Resolução CVM nº 175, de 2022.

O diretor-superintendente da PREVIC destacou a importância dessas mudanças como um avanço normativo para o sistema, resultado de um amplo processo de negociação entre o governo, os órgãos financeiros, as entidades representativas do sistema de previdência e o mercado de capitais.



Principais mudanças

- **Fim da venda obrigatória de imóveis até 2030:** Essa alteração elimina o risco de prejuízos decorrentes da venda forçada de ativos imobiliários abaixo do valor de mercado. No entanto, os fundos de pensão ainda não podem investir diretamente na compra de imóveis, sendo permitidos apenas investimentos em **fundos imobiliários (FII)**, **certificados de recebíveis imobiliários (CRI)** e **cédulas de crédito imobiliário (CCI)**.
- **Ampliado cardápio de investimentos:** As EFPC podem agora investir até **10% dos recursos de cada plano** em **Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro)** e até **3% em créditos de descarbonização (CBIO)** e **créditos de carbono**, desde que registrados em sistemas específicos do **Banco Central** ou negociados em mercados **autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**.
- **Redução no limite de alocação em FIPs:** A resolução reduziu de **15% para 10%** o limite de alocação em **fundos de investimento em participações (FIP)**, além de estabelecer que as EFPC não poderão ultrapassar **40% de cotas de um mesmo FIP**, exceto nos primeiros e últimos anos de aplicação. A **responsabilidade das EFPC** agora está limitada à condição de **cotistas** do fundo.
- **Investimentos em infraestrutura:** Os fundos de pensão poderão investir até **20% dos recursos** em **debêntures de infraestrutura**, com base na **Lei 14.801/2024**. Esse tipo de investimento já era permitido, mas com a isenção de impostos, oferece agora um benefício competitivo adicional.
- **Critérios ASG (Ambiental, Social e Governança):** As EFPC deverão considerar os aspectos **ambientais, sociais e de governança (ASG)** em suas análises de riscos, com a obrigação de avaliar e dar transparência aos impactos **ambientais e sociais** de seus investimentos. No entanto, a **normatização** dessa obrigação ainda será definida pela **PREVIC**.
- **Proibição de investimentos em criptoativos:** A resolução veda, por enquanto, a aquisição ou manutenção de investimentos em **ativos virtuais** por parte das EFPC, mantendo um controle sobre a exposição ao mercado de criptoativos.
- **Desenquadramento passivo:** As entidades terão até **dois anos** para solucionar a ocorrência de **desenquadramento passivo**, como no caso de **recuperação judicial** ou **reavaliação de imóveis**, o que atende a uma demanda do setor, especialmente após a crise envolvendo as **Lojas Americanas**.

Com a ampliação das possibilidades de investimento, a **Resolução CMN nº 5.202** visa **fortalecer o sistema de previdência complementar fechado**, promovendo a diversificação de ativos, o alinhamento com as melhores práticas de governança e a adaptação às mudanças no mercado financeiro.

Fintechs



Mercado aponta necessidade de ajustes nas propostas do Banco Central para regulamentar o BaaS

Consultas públicas evidenciam desafios na aplicação das regras, com críticas a limitações operacionais e restrições ao modelo de negócios

O Banco Central (BC) abriu a **Consulta Pública nº 108/2024** no final do ano passado, propondo regulamentações para o modelo de **Banking as a Service (BaaS)**, com o objetivo de estabelecer um marco regulatório que traga **segurança jurídica e proteção ao consumidor**.

Embora a iniciativa tenha sido amplamente **bem recebida pelo mercado**, que reconhece a necessidade de uma regulamentação específica para o BaaS, as contribuições ao longo da consulta, que se encerrou em **28 de fevereiro de 2025**, evidenciaram a necessidade de **ajustes significativos** no texto proposto.

As **manifestantes** apontaram que as propostas do BC, como apresentadas, podem acabar impondo **restrições excessivas**, prejudicando a inovação e a competitividade do setor. Os pontos principais foram destacados pelas críticas e sugestões, refletindo os desafios do modelo regulatório proposto.

Principais pontos de crítica

- 1. Contratação de múltiplos prestadores de BaaS:**
O BC inicialmente propôs que os tomadores de serviços de BaaS tivessem apenas **um prestador único**, o que foi amplamente criticado. O setor argumentou que essa regra limita a **flexibilidade operacional**, aumenta os **custos** e favorece a **concentração de mercado**. A recomendação foi permitir a contratação de **múltiplos prestadores**, ampliando **diversidade** e **competitividade**.
- 2. Proibição de relações dentro do mesmo grupo econômico:**
A proposta do BC também proibiu contratos de BaaS entre empresas do **mesmo grupo econômico**, alegando risco de **conflito de interesses**. O mercado contestou essa restrição, sugerindo que, com **estruturas de governança adequadas**, tais relações poderiam ser mantidas, desde que com observância das normas de **compliance**.
- 3. Limitação do conceito de BaaS:**
O conceito de BaaS foi criticado por limitar-se exclusivamente à **integração via APIs**, excluindo o modelo **white label** (com a marca do parceiro), amplamente adotado no mercado. O setor defendeu que a regulamentação contemplasse ambos os modelos, já que o **white label** é uma solução legítima e eficiente.
- 4. Atendimento ao cliente final:**
A proposta de que o **prestador de BaaS** fosse responsável pelo **atendimento ao cliente final** foi contestada. O setor argumentou que o **tomador de serviços** é quem detém o vínculo direto com o cliente, sendo mais adequado que ele continue sendo **responsável pelo suporte ao consumidor**.

5. **Divulgação das relações comerciais:**

A exigência de **divulgação pública das relações comerciais** entre prestadores e tomadores de BaaS foi considerada uma medida **prejudicial à estratégia comercial**. As manifestações sugeriram que essas informações sejam fornecidas **exclusivamente ao Banco Central**, sem a necessidade de publicação pública nos sites dos tomadores.

6. **Liberdade na oferta de produtos financeiros:**

As entidades também reforçaram a **necessidade de liberdade** para os tomadores de BaaS na **oferta de produtos financeiros**. A preocupação é que a norma possa limitar a **autonomia comercial** e prejudicar **modelos de negócios inovadores**. A recomendação foi garantir que os tomadores possam definir os produtos **de forma livre**, mas sempre dentro das normas prudenciais.

7. **Controle do fluxo financeiro:**

Outro ponto de discordância foi a regra que determina que apenas o **prestador de BaaS** controle o **fluxo financeiro** das operações. O mercado defendeu que os tomadores também deveriam ter autorização para **intermediar pagamentos** e repasses, o que garantiria **eficiência e competitividade**, sem comprometer a conformidade regulatória.

Conclusão

As contribuições do mercado destacaram que o **modelo regulatório proposto pelo Banco Central** precisa de **ajustes importantes** para ser mais alinhado à realidade do setor de BaaS. As sugestões visam criar um ambiente mais **flexível, competitivo e inovador**, sem comprometer as **responsabilidades regulatórias** nem a **proteção ao consumidor**. O BC agora terá que considerar essas críticas para aperfeiçoar a proposta e garantir que as regras para o **BaaS** atendam tanto à **segurança jurídica** quanto ao **desenvolvimento do mercado financeiro**.

Indústria de pagamentos busca clareza sobre ‘split payment’ antes da implementação prevista para 2027

Setor expressa preocupações sobre a falta de diretrizes claras para testes do sistema que irá recolher impostos automaticamente nas transações

A indústria de pagamentos está preocupada com a falta de definições claras sobre o novo modelo de **split payment**, previsto na **Reforma Tributária**, que será implementado em 2027. Esse modelo permitirá o **recolhimento automático de impostos** no momento da **liquidação financeira das transações**, como **Pix, TED, cartões e boletos**, mas executivos do setor enfatizam que a ausência de informações detalhadas sobre a execução do sistema está dificultando o planejamento e os **testes necessários**.

Modelos de Split Payment

A proposta do **split payment** contempla três modalidades: **simplificado, inteligente e superinteligente**. Embora ainda existam muitas dúvidas sobre como essas modalidades serão aplicadas, elas visam atender a diferentes tipos de transações eletrônicas e oferecer soluções adequadas a cada cenário.

A **indústria de pagamentos** exige, portanto, uma definição clara e a criação de **diretrizes específicas** para o desenvolvimento do sistema, de modo a garantir que a implementação do **split payment** seja eficiente e sem complicações, permitindo que o setor esteja devidamente preparado antes de sua entrada em operação em 2027.



Como o mercado reagiu

Durante o **18º Congresso de Meios Eletrônicos de Pagamento (CMEP)**, promovido pela **Abecs**, a **indústria de pagamentos** expressou preocupações sobre o processo. O vice-presidente executivo da **Abecs**, afirmou que a indefinição sobre como o modelo será executado está atrasando os preparativos: “Como começo a desenhar um projeto se não tenho o mínimo de informações de para onde vou?”, questionou.

A **Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF)** lidera um grupo de trabalho específico para tratar da implementação do **split payment**, que envolve diversas entidades do setor, incluindo a **Abecs, ABBC, Abipag, Febraban, Abranet, APIIMF e Zetta**. A previsão é de que o modelo de split payment começará pelas transações **B2B (Business to Business)** em **janeiro de 2027**, com o ano de **2026** dedicado ao desenvolvimento e aos **testes**.

BC abre consulta sobre regulamentação das carteiras digitais das 'big techs' e sua influência no mercado de pagamentos

Regulador busca ouvir o mercado sobre regras para a tokenização de cartões e poder de mercado das grandes empresas de tecnologia

O Banco Central (BC) lançou, em 4 de abril de 2025, uma **consulta pública** para discutir a regulamentação dos **serviços de pagamento com cartões** por meio de **carteiras digitais** (como **Apple Pay**, **Google Pay** e **Samsung Pay**). O regulador está coletando **subsídios do mercado** até **2 de junho de 2025**, com o objetivo de avaliar a necessidade de estabelecer regras específicas para a **tokenização de dados de cartões**, uma tecnologia que substitui os dados reais dos cartões por representações digitais, conhecidas como **tokens**, tornando as transações mais seguras. O resultado dessa consulta será crucial para moldar o futuro das **transações digitais no Brasil**.



Objetivo da consulta

O Banco Central identificou um **significativo poder de mercado** nas **big techs**, que dominam os serviços de carteiras digitais e **tokenização**. Isso ocorre devido ao fato de que esses **serviços estão embarcados nos smartphones**, conferindo a essas empresas uma posição vantajosa sobre os **emissores de cartões**. O BC expressa preocupação de que essa concentração de poder possa levar a **custos elevados** para os **emissores de cartões**, impactando **consumidores** e **estabelecimentos comerciais**. O regulador quer avaliar o impacto dessa dinâmica e discutir a **criação de um modelo de regulação que equilibre o mercado, proteja os consumidores e garanta a competitividade**.

Opções de regulamentação

O BC considera duas abordagens para regular as carteiras digitais:

Regulação indireta: Criar uma **modalidade de participação específica** para os **"solicitantes de token"**, integrando-os ao regulamento dos **instituidores de arranjos de pagamento**, como as **bandeiras de cartões**. Isso implicaria em uma regulação indireta das carteiras digitais.

Regulação direta: Tornar os **"solicitantes de token"** **instituições autorizadas e supervisionadas diretamente pelo BC**, com regulação direta e fiscalização mais robusta sobre suas atividades.

Tarifas cobradas pelos solicitantes de token

O **Banco Central** também explora duas opções sobre como as **tarifas** cobradas pelos **solicitantes de token** devem ser regulamentadas:

Tarifas definidas pelos arranjos de pagamento: As **tarifas** seriam estabelecidas diretamente pelos **arranjos de pagamento**, como as bandeiras de cartões e suas carteiras digitais associadas.

Limitação das tarifas pelo BC: O Banco Central definiria, por meio de um **ato normativo**, os **limites** para as tarifas cobradas pelos **solicitantes de token**.

Institucional





Dia Mundial da Conscientização do Autismo: Um convite à empatia e inclusão



Comemorado no dia 2 de abril, o **Dia Mundial da Conscientização do Autismo** é uma data essencial para promover informação e reforçar a importância da inclusão em todos os espaços da sociedade.

O autismo, ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), afeta milhões de pessoas em todo o mundo. Ainda assim, o desconhecimento e os estigmas persistem, dificultando o acesso a direitos básicos, como educação, saúde, trabalho e respeito. Conscientizar não é apenas entender o que é o autismo, mas também abrir espaço para a escuta, a empatia e o reconhecimento da neurodiversidade como parte natural da experiência humana.

Neste mês, queremos destacar a importância de ouvir as vozes autistas, valorizar suas vivências e apoiar famílias e profissionais que atuam com carinho e responsabilidade ao lado dessas pessoas. Acreditamos que uma sociedade mais justa se constrói quando todos têm a chance de participar plenamente da vida em comunidade.

Vamos, juntos, construir pontes de compreensão, e não muros de julgamento.

Boa leitura e boa reflexão!



MCS Entrevista



Vânia Granado, coordenadora da área de auditoria interna e GRC (Governança, Riscos e Compliance)



Nossa entrevista do mês é com a Vânia Granado, coordenadora da área de auditoria interna e GRC (Governança, Riscos e Compliance). Além de sua carreira no mundo corporativo, Vânia é mãe de um filho autista, o que a coloca como uma voz importante quando o assunto é inclusão, tanto no ambiente familiar quanto profissional.

A seguir, ela compartilha conosco sua experiência como mãe de uma criança autista, os desafios que enfrentou e continua enfrentando, além de oferecer reflexões valiosas sobre como as empresas podem ser mais acolhedoras para famílias atípicas e colaboradores neurodivergentes.

1. Abrindo nossa conversa, você poderia compartilhar um pouco sobre sua jornada como mãe de uma criança autista e como essa vivência tem impactado sua visão sobre inclusão — tanto na vida pessoal quanto no ambiente profissional?

Nenhuma família está preparada para um diagnóstico de autismo. A partir dele começa a batalha da família por profissionais habilitados, terapias adequadas, escolas inclusivas e atividades/ambientes onde seu filho possa ser acolhido adequadamente. Muitas portas

se fecham, muitos “convites para se retirar” são sugeridos, olhares, palavras de julgamento e capacitismo fazem parte do dia a dia de um pai atípico, mas esses pais não podem desistir de lutar por seus filhos. O medo de morrer e deixar seu filho num mundo cheio de preconceitos também os assombra, pois a sociedade atual ainda não está preparada para incluir pessoas dentro do espectro autista.

2. Quais foram os principais desafios e aprendizados que você encontrou ao longo do caminho? Existe algo que você gostaria que mais pessoas soubessem ou compreendessem sobre o autismo?

Cada autista é diferente um do outro. Alguns amam abraços e outros não toleram contato. O mais importante para se criar um vínculo com um autista é a empatia, que permite que você identifique e previna os gatilhos para uma crise, que podem gerados por sobrecarga sensorial, quebra de rotina, situações de conflitos etc. Um estudo feito pela Universidade de Wisconsin-Madison (EUA) aponta que pais atípicos vivem um nível de estresse equiparado a soldados combatentes de guerra. Quanto ao acolhimento às famílias, não consigo pensar em nada além de empatia. Se coloque no lugar do outro, ou pense que poderia ser seu filho nessa mesma situação.

3. Dentro do ambiente corporativo, o que você acredita que as empresas podem fazer para serem mais acolhedoras e inclusivas com famílias atípicas e colaboradores neurodivergentes?

Apesar de saber que os desafios são grandes, cada profissional tem habilidades e capacidades distintas que podem ser aproveitadas pelas empresas, se forem bem direcionadas. Isso não é diferente com as pessoas neurodivergentes, que podem ter hiperfocos úteis para uma empresa, contudo é necessário que se tenha um olhar diferenciado para as limitações que esses profissionais possam ter, focando em suas potencialidades.

4. O que você espera para o futuro das crianças autistas e suas famílias em uma sociedade cada vez mais consciente e diversa?

Meu sonho como mãe atípica é que a sociedade entenda que pessoas com deficiência não são pessoas sem capacidade e merecem ser incluídos na socialmente. A dificuldade de interação social é uma característica do autismo, podendo resultar em isolamento e exclusão. É importante

que a sociedade compreenda e caminhem em direção a inclusão. Se cada família ensinar a seus filhos a respeitarem as particularidades de seus colegas autistas, sem preconceito e com acolhimento genuíno, com certeza a jornada de uma família atípica poderia ser mais leve. Por isso a rede de apoio é fundamental para fornecer a família suporte emocional em meio aos desafios do cuidado com um autista. Apesar de toda dificuldade, cada superação ou conquista tem valor dobrado e merece ser comemorada.





Leitura e podcasts

Dê uma olhada nessas leituras do mês que vão te fazer refletir e se inspirar!



O cérebro autista: Pensando através do espectro. Editora Record. 2015.

Temple Grandin combina ciência e experiência pessoal para revelar como pessoas autistas pensam e percebem o mundo. A autora desafia estereótipos, explora avanços neurológicos e defende uma visão mais inclusiva. Com linguagem acessível, ela destaca os pontos fortes do cérebro autista. Um convite à empatia e à valorização da neurodiversidade.



“A Escova de Dentes Azul”, Marcos Mion. Editora Panda Books. 2016.

É uma obra infantil que narra uma história real vivida por sua família. Inspirado por seu filho Romeo, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Mion compartilha uma experiência tocante do Natal em que Romeo pediu como presente uma escova de dentes azul, surpreendendo a todos com sua simplicidade e profundidade emocional.



Cinema e TV

Confira essas obras cheias de histórias marcantes e visões inspiradoras.



Invencível (Estreia Cinemas 08/05/2025)

Conta a história de Austin, uma criança com autismo e ossos frágeis, que encara a vida com alegria e coragem. Sua visão positiva inspira todos ao redor, especialmente seu pai, Scott. Baseado em fatos reais, o filme mostra os desafios da família e a luta de Austin para se encaixar na escola. Juntos, eles enfrentam cada dia com amor e união.



Uma Viagem Inesperada – Missão Especial.

Google Play. O filme conta a história de Corrine, mãe de gêmeos autistas, que luta para oferecer uma vida normal aos filhos. Enfrentando preconceitos e desafios, ela encontra apoio inesperado em Doug Thomas. A jornada ganha novos rumos quando um dos garotos entra para a escola e o outro se destaca no esporte. Uma história emocionante de superação, amor e aceitação.

Desconstruindo o vocabulário



Muitas expressões ditas no dia a dia, mesmo sem intenção maldosa, podem reforçar estigmas e desinformação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Que tal refletir sobre o impacto dessas frases e ajudar a criar um ambiente mais acolhedor e consciente?

“Ele não parece autista.”: Minimiza a condição e reforça estereótipos. O autismo é um espectro — cada pessoa manifesta características de forma única.

“Coitadinho, deve ser muito difícil pra família.”: Coloca o foco na limitação e não na potencialidade. Pessoas autistas têm talentos como qualquer outra.

“Autismo é modinha agora, todo mundo tem.”: Descredibiliza diagnósticos e invalida o esforço de pessoas e famílias que buscam compreensão e apoio.

“Mas ela é tão inteligente! Não pode ser autista.”: Reforça o mito de que pessoas autistas não podem ser inteligentes ou bem-sucedidas. Isso é falso e desvaloriza a neurodiversidade.

Siga Nossos Canais



/mcs-markup-



@mcs.markup



@mcs_markup



/mcsmarkupoficial



/mcsmarkup

www.mcsmarkup.com

**Faça sua voz
ser ouvida!**

Acesse agora o canal
de denúncias da
MCS Markup!

CANAL DE DENÚNCIAS

Simplificamos processos,
fazemos a **diferença.**

O Shot da Diversidade é uma publicação interna da MCS Markup de cunho meramente informativo. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

Principais Executivos



Alexandre Bragança
Transaction Services



André Simões
Auditoria e Outsourcing



Aziz Beiruth
Finanças Corporativas



Carlos Carneiro
Outsourcing



Cristiane Pacheco
Consultoria Tributária



Fabio Jimenez
Transaction Services



Felipe Rosa
Inovação e Transformação Digital



Felipe Vieira
Consultoria Tributária



Fernanda Rorato
Consultoria Tributária



Juliana Kyle
GRC e Auditoria Externa



Julio Mota
Consultoria Tributária



Lígia Sodré
Transaction Services



Mario Tannhauser
Sócio Líder de Expansão
Campinas e Região



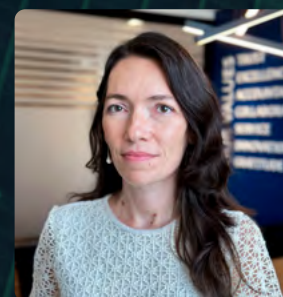
Romulo Caputo
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Sheila Bonato
Administrativo / Financeiro



Tatiana Martins
Financial Services



Verônica Teixeira
Consultoria Previdenciária
e Tributária



Walter Neumayer
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns

julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

